



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 2.270 - Ano 2024 – Sexta-feira, 27 de Dezembro de 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO II-TERMO ADITIVO (ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO) AO CONTRATO Nº051/2023 - PMSC.

Tomada de Preços nº009/2023-PMSC e Processo Administrativo nº042/2023-PMSC. Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ., por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO,** CONTRATADA: empresa, J.S CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA; CNPJ: 49.498.123/0001-93, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ sob o N.º 49.498.123/0001-93, com sede/residente e domiciliado(a) Rua Germinio Pereira da Cruz nº 137, Sala 01, centro na cidade de Santa Filomena - PE, neste ato representado pelo Seu sócio administrador o Sr. Juvenal Silva Souza, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 046.898.294-97, e da Cédula de Identidade nº 6373601 SSP/PE, residente na cidade de Santa Filomena/PE.

Objeto: Prestação de serviços de engenharia civil relativos à execução das obras, com fornecimento de materiais e mão de obra, para **construção de Terraplanagem da Rua do Beco de Petrolina, Situado na Sede do Município de Santa Cruz/PE.**

DO VALOR - O presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto contratual o valor de R\$ 93.786,75 (noventa e três mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), em decorrência da repactuação do objeto, gerando uma repercussão percentual de aproximadamente 25,00%, do valor inicial do contrato, e suprimido o valor de R\$ 0,00 (zero virgula zero), estando portanto dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido por lei. O Valor do termo aditivo é de R\$ 93.786,75 (noventa e três mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

O valor global do contrato inicial que era antes de R\$

375.151,07(trezentos e setenta e cinco mil e cento e cinquenta e um reais e sete centavos), conforme mostra contrato de nº051/2023, com a presente repactuação, supressão e acréscimo o valor do inicial foi elevando, para o valor global de R\$ 468.937,82 (quatrocentos e sessenta e oito mil e novecentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos) valor este que advém da soma da supressão e do acréscimo de valor, pela a necessidade da repactuação, adequação da modificação do projeto inicialmente contratado, para execução dos serviços, conforme planilha orçamentária de termo aditivo de acréscimo e supressão anexa, uma vez que tem o objetivo de ajustar/adequar, o instrumento contratual avençado pelas as partes, para a modificações do projeto executivo inicial, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, pela a necessidade da modificação e/ou adequação do das especificações do projeto dos serviços para a continuidade a **construção de Terraplanagem da Rua do Beco de Petrolina, Situado na Sede do Município de Santa Cruz/PE,** nos exatos termos constante na planilha de (termo aditivo de valor) de supressão e acréscimo da contratada "anexa", afim de dar funcionalidade ao objeto licitado.

DA JUSTIFICATIVA - Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a execução da obra, conforme justificativas técnicas anexas a este termo fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de crescer e suprimir os quantitativos do contrato avençado no município, de modo a complementar a seqüência do objeto do contrato. Destarte que o presente aditivo é faculdade prevista em lei, cuja mesma autoriza o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato "em caso de construção", podendo a Administração impô-la ao contratado na avença do instrumento contratual.

3.2 O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão e

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita

RILBERTO RODRIGUES COELHO
Vice-Prefeito

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretaria de Educação

ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretaria de Administração e Finanças

FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

UBIRATAN GUIMARÃES SOARES
Secretaria de Governo

RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretaria de Saúde

FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude

CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretaria de Assistência Social



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 2.270 - Ano 2024 – Sexta-feira, 27 de Dezembro de 2024.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-PE



RESOLUÇÃO Nº 03/2024

EMENTA: Regulamenta no âmbito do Poder Legislativo as disposições do art. 2º da Lei Municipal nº 488, de 11 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte Resolução:

Art. 1º. Os membros do Poder Legislativo Municipal receberão, no mês de dezembro de cada ano, o 13º salário (gratificação natalina), nos termos do art. 7º, VII, c/c art. 39, § 3º, da Constituição Federal, conforme fixado no âmbito do Município de Santa Cruz/PE pelo art. 2º da Lei Municipal nº 488, de 11 de fevereiro de 2020, que assegurou o recebimento do benefício a todos os agentes políticos remunerados por subsídio.

Art. 2º. Os vereadores somente receberão o benefício durante o período que estiver em exercício, podendo ser pago proporcionalmente, à razão de 1/12 avos por cada competência efetivamente exercida.

Art. 3º. Sobre o décimo terceiro salário, incidirão os tributos aplicáveis aos servidores em geral, especialmente a

contribuição previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da legislatura que iniciará em 1º/01/2025, inclusive.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz (PE), em 27 de dezembro de 2024.

Presidente: TELVANDO RODRIGUES SOARES

1º Vice-Presidente: LUCIANO NUNES GOMES

2º Vice-Presidente: HOZANA DE SOUZA ALVES

1ª Secretária: CLEDJANE TAVARES RODRIGUES

2º Secretário: BRUNO LEONEL DA SILVA OLIVEIRA

e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE
e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE
e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE
e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE
e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE
e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE
e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE
e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE
e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE
e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE
e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE
e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita

RILBERTO RODRIGUES COELHO
Vice-Prefeito

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretaria de Educação

ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretaria de Administração e Finanças

FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

UBIRATAN GUIMARÃES SOARES
Secretaria de Governo

RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretaria de Saúde

FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude

CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretaria de Assistência Social